



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

LEI MUNICIPAL Nº 1.566, 25 DE ABRIL DE 2019.

Estabelece calendário para pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2019 e dá outras providências.

Eu, **VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**, Prefeito de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte calendário para pagamento do IPTU, no Exercício de 2019, concedendo os seguintes descontos para o pagamento nos prazos estabelecidos:

I) Com desconto de 10% (dez por cento)

a) Valor em cota única até 29/05/2019.

II) Sem desconto

a) Em duas parcelas de igual valor da seguinte forma:

1ª parcela até 29/05/2019;

2ª parcela até 28/06/2019.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor a partir da data da publicação.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em: 25.04.2019.

Jessica de Giacometti
Secretária Municipal de
Administração e Planejamento.